



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
- ANO 2011 -

Em 22 de setembro de 2011, às 9h, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da Corregedoria Regional, Bruno Barbosa Dib, Cristina Camelo Leão e Marcos dos Santos Antunes, recepcionada pela excelentíssima juíza titular da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, Drª. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 22/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 15 de agosto de 2011, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás registrou, no período de 1º/9/2010 a 31/8/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.410
2	Processos resolvidos	1.418
3	Processos pendentes de julgamento	119
4	Execuções iniciadas	279
5	Processos recebidos na fase de execução	51
6	Execuções encerradas	338
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	440
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	68
9	Execuções trabalhistas fiscais e previdenciárias no arquivo provisório	121
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	45
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	674
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	450
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	467
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	50

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	166
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	181
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	82

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás realizou a média mensal de **66 e 39** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências foram fracionadas (**8** mensais, em média). Foram publicadas, em média, **16** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **318** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de terça a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **18 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **28 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, que é a de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que a juíza titular desta vara do trabalho reside nos limites territoriais da jurisdição da vara, comparecendo habitualmente à unidade de terça a quinta-feira.

A assiduidade da excelentíssima juíza é condizente com a movimentação processual da unidade, comprovada pela exiguidade do prazo para entrega da prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 13 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho prolatam sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, foi de **1 dia**, tanto nos processos do rito sumaríssimo quanto do ordinário, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **5 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, inexistindo, nesta data, processos aguardando prolação de sentença nessa fase.

Inexiste, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

O desembargador corregedor **enalteceu** a atuação da excelentíssima juíza titular desta vara do trabalho, cujo rigor na observância dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **21 e 55 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e bem abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 80 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Foi constatado, ainda, que não existem sentenças em atraso.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juizes que atuam nesta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 1.537 processos na fase de conhecimento (1.410 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 127 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás solucionou 1.418, o que representa uma produção de **92%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Fabíola Evangelista Martins e Garcia							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	143	65	0	1	10	10	3
out/10	110	33	1	2	0	9	0
nov/10	77	41	0	1	0	0	3
dez/10	30	0	0	0	0	0	0
jan/11	63	33	0	1	4	5	0
fev/11	124	73	1	0	0	3	1
mar/11	46	8	3	2	0	0	0
abr/11	60	25	0	0	2	0	0
mai/11	112	74	2	1	1	4	3
jun/11	146	42	1	2	2	2	0
jul/11	68	43	1	1	2	2	1
ago/11	80	22	1	0	2	1	0
Totais	1.059	459	1	1	23	36	11

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/11	64	18	0	0	2	1	0
ago/11	59	26	1	2	2	2	1
Totais	123	44	1	1	4	3	1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 ANO 2011. Folha 5

Juiz(a): Jeovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
dez/10	54	36	0	0	0	1	0
mar/11	56	27	0	0	5	1	2
abr/11	80	52	2	1	4	0	0
mai/11	1	0	0	0	0	0	0
Totais	191	115	1	0	9	2	2

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	13	1	0	0	0	0	0
dez/10	0	1	0	0	0	0	0
Totais	13	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
dez/10	0	7	3	3	0	0	2
Totais	0	7	3	3	0	0	2

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	9	7	0	0	0	0	0
dez/10	6	0	0	0	0	0	0
Totais	15	7	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Detectou-se a existência de termos e atos sem a correta identificação do servidor com a utilização da abreviatura "p/", contrariando a disposição contida no artigo 74 do novo PGC, a exemplo dos autos 58-50/2011, 1588-26/2010, 318-64/2010 e 160800-20/2009. Contudo, em face da iminente

implementação do processo digital nesta unidade, o desembargador corregedor não irá recomendar nenhuma providência nesse sentido.

Constatou-se, ainda, que esta vara do trabalho recebe um volume muito grande de cartas precatórias. Assim, tendo em vista a iminente implantação do processo digital nessa unidade e na unidade da jurisdição de Luziânia, o desembargador corregedor **determinou** que seja implantado na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás e na Vara do Trabalho de Luziânia, o mesmo procedimento adotado no cumprimento de mandados entre as jurisdições de Goiânia e Aparecida de Goiânia, devendo ser comunicada a Secretaria da Coordenação Judiciária para a implementação desta prática.

Foi observado que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **3 e 2 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 10 processos com sentenças para serem liquidadas e 2 processos para atualização de cálculos. Registra-se que esses processos foram disponibilizados aos calculistas antes da criação da Central de Cálculos, com sede na Capital.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

O **prazo médio** para cumprimento de diligências foi de **7 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, havendo, nesta data, 16 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

Destacou-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelos oficiais de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, a exemplo dos autos 1819-53/2010 e 1166-77/2011, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Observou-se, também, que nos autos físicos dos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **recomendou** que seja **implementada** nesta unidade a coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

Ressalta-se que todos os processos distribuídos até 31/12/2010 já foram solucionados. Em razão dessa constatação, o desembargador corregedor **enalteceu** a forma ágil de atuação da excelentíssima juíza titular desta vara do trabalho, proporcionando maior celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, objetivo precípuo desta Justiça Laboral.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **53%**, acima daquele apurado na correição anterior, que era de 51%. O desembargador corregedor registrou **cumprimentos** aos juízes titular e auxiliar, Dr^a. Fabíola Evangelista Martins e Garcia e Dr. Wanderley Rodrigues da Silva, pela produtividade nas conciliações, acima da média regional, que é de 51%, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, verificou-se que esta unidade ainda não inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, contrariando o que dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Contudo, segundo informação prestada pela juíza titular, esta unidade, em breve, passará a incluir em pauta, semanalmente, os referidos processos para tentativa de conciliação, com a criação do Núcleo Permanente de Conciliação, que encontra-se em fase de formação e com a atuação do juiz auxiliar que recentemente foi lotado nesta unidade, motivo pelo qual o desembargador corregedor não irá reiterar a recomendação constante na ata anterior.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, que os juízes atuantes nesta vara do trabalho orientam as partes sobre o cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme previsto no artigo 81 do novo PGC, esclarecendo-as acerca, também, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos

recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e a outras sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, observando-se os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **enalteceu** a conduta adotada pelos excelentíssimos juízes dessa vara trabalho.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **674** processos na fase executória, sendo **537** execuções trabalhistas (284 em trâmite, 97 no arquivo provisório e 156 suspensas), **50** execuções previdenciárias (38 em trâmite, 5 no arquivo provisório e 7 suspensas), e **87** execuções fiscais (48 em trâmite, 19 no arquivo provisório e 20 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Foi constatado que esta Vara do Trabalho adota a prática bem sucedida constatada na 2ª Vara do Trabalho Aparecida de Goiânia, na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis e 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste na sistemática de prolação de sentenças líquidas, consignando expressamente à reclamada-executada, na parte dispositiva, que, após 48 horas do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação ou citação, prosseguir-se-á a execução na forma do artigo 883 da CLT, essa medida foi adotada por esta unidade. O desembargador corregedor **elogiou** o juízo pela adoção desse procedimento, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto nos artigos 163 e 243 do novo Provimento Geral Consolidado, extinguindo a execução após dois anos do arquivamento provisório do feito ou expedindo certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 163 processos nessa situação, aguardando o decurso do prazo

a que se refere o artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 53%, ficando abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%, demonstrando, o empenho dos magistrados e servidores, desta vara do trabalho, no sentido de reduzir o volume de processos em execução.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 5% na quantidade de processos na fase executória (de 707 para 674 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 511 para 440, o número de execuções fiscais pendentes diminuiu de 82 para 68, as execuções previdenciárias diminuíram de 89 para 45 e o número de execuções no arquivo provisório aumentou de 25 para 121.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

ramitam neste juízo **87** execuções fiscais, 48 em trâmite, 19 no arquivo provisório e 20 suspensa. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juizes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários,

inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás os seguintes servidores, estagiária e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Fabio Santos Gama	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Tadeu Martins da Silva	Assistente de diretor	Cedido municipal
3	Francisco Catarino de Almeida	Assistente de juiz	Efetivo
4	Giselle Silvestre Ferreira Rios	Assistente de juiz	Efetiva
5	Maria Luíza Possídio Santos Mazo	Assistente 2	Efetiva
6	Nadeide Domingues Dias	Secretária de audiência	Cedida federal
7	Paulo Fernando N. Souto Maior dos Santos	Secretário de audiência	Efetivo
8	Rogério Euzébio Dos Santos	-	Efetivo
9	Sandra Regina Gomes de Oliveira	Calculista	Efetiva
10	Sílvia Lara Michel	-	Efetiva
11	Thiago Alves Bittencourt	Calculista	Efetivo

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
ANO 2011. Folha 12

	Nome	Função	Situação
12	Valter de Lima Cordeiro	Oficial especializado	Efetivo
13	Vladimir Pereira Fernandes	GAE	Efetivo
14	Jéssica Eliza Pena Ballonecker	-	Estagiária
15	Patrícia Santos de Bessa Leal	-	Menor-aprendiz
16	Suieid da Costa Silva	-	Menor-aprendiz
17	Elenilda Alves Lustosa	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	12
Notebooks	2
Impressoras	5
Multifuncionais	3
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	6

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Ante a eficácia da atividade judicial nesta vara do trabalho, a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela equipe integrante da unidade, o acatamento e a aplicação das normas legais e do Provimento Geral Consolidado, bem como

a eficiência dos procedimentos de competência da secretaria, conforme verificado durante esta visita correicional, o desembargador corregedor registra, com satisfação, que não há nada mais a recomendar.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr^a. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, juíza titular, Dr. Wanderley Rodrigues da Silva, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O desembargador corregedor ressalta, com satisfação, a solução de todos os processos distribuídos até 31/12/2010, e enaltece a forma ágil de atuação da excelentíssima juíza titular desta vara do trabalho, e os demais magistrados, que contribuíram para a celeridade e a eficácia na entrega da prestação jurisdicional deste juízo, objetivo precípua desta Justiça Laboral.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Fábio Santos Gama, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, merecendo destaque a organização dos serviços afetos à secretaria e a observância das normas emanadas pela Corregedoria Regional.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pela magistrada e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região